

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 QUE “INSTITUI A TAXA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei Complementar nº 14/2017, de autoria dos Vereadores Benedito Dafê Gonçalves Filho, José Fermino Grosso e Luiz Roberto Ferrari.

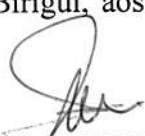
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 14 de 24 de novembro de 2005 que “Institui a Taxa de Proteção Contra Incêndios e Emergências e dá outras providências”.

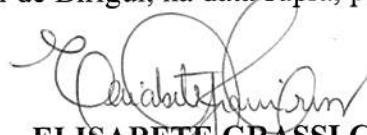
PARÁGRAFO ÚNICO. Os contribuintes que não recolheram a referida taxa nos últimos cinco anos, ficarão isentos do pagamento.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trintas) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas